



ANO VIII – Nº DOM2623 – PARNAMIRIM, RN, 9 DE OUTUBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0965, de 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLARISSA LOUISE MARTINS MOTA DE MORAIS**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0966, de 04 de outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONYS CASSYO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 0968, de 05 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, **PAULO ROBERTO VIEIRA LOPES**, o valor de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a João Pessoa, no período de 17 a 20 de outubro, do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do “Festival de Turismo de João Pessoa”.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0969, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ELISABETE CARRASCO**, como membro do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços – COAFI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061/2018 – SEMEC, de 08 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei

Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **JOÃO LUIZ LIMEIRA LAPOLLI**, Matrícula nº 13.406, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ORDEM DE COMPRA Nº	EMPRESA	OBJETO
934/2018	DD COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E GÁS LTDA CNPJ Nº 28.832.523/0001-13	Aquisição de vasilhames para GLP 13 kg com carga, lacrado com selo de segurança e certificado pelo IMETRO e ABNT, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, das Escolas e Centros Infantis – CMEI do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 062/2018 – SEMEC, de 08 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO LUIZ LIMEIRA LAPOLLI**, Matrícula nº 13.406, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR (A)** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ORDEM DE COMPRA Nº	EMPRESA	OBJETO
934/2018	DD COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E GÁS LTDA CNPJ Nº 28.832.523/0001-13	Aquisição de vasilhames para GLP 13 kg com carga, lacrado com selo de segurança e certificado pelo IMETRO e ABNT, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, das Escolas e Centros Infantis – CMEI do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISOS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****MUNICIPAL DE PARNAMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;****LEI Nº 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**EMPENHO: 903002/2018 CONTRATO: 004/2018****NOTA: 4332****VALOR: R\$ 12.471,72****Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPAL DE PARNAMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;****LEI Nº 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**EMPENHO: 903003/2018 CONTRATO: 004/2018****NOTA: 4331****VALOR: R\$ 255.234,65****Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICIPAL DE PARNAMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO****BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;****LEI Nº 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP

EMPENHO: 903001/2018 CONTRATO: 004/2018

NOTA: 4330

VALOR: R\$ 119.228,10

Ana Lucia de Oliveira Dantas Maciel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 044/2018 - SEMEC. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 17.314.738/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa para o serviços de adequação das instalações físicas e elétricas nas unidades que compõe o sistema educacional do município de Parnamirim, Escolas e Centros Infantis em diversos Bairros, conforme lote V da Concorrência n.º 007/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$733.921,17 (setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos). **RECURSOS:** 0100100000 – Recursos Próprios; 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE; 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência n.º 007/2017 - SEMOP; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de outubro de 2018

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS**RESOLUÇÃO CMS Nº 022, 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim, em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004, Resolve: Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2018, a qual deveria ter sido deliberada em outubro de 2017, porém foi apresentada apenas na presente data, com ressalva de fazer a apresentação do primeiro e do segundo quadrimestres/2018 até a data da próxima reunião ordinária,

dia 15 de outubro de 2018. A votação obteve 9 aprovações e 1 abstenção.

Sandra Venceslau Santiago de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim – RN

Homologo a Resolução CMS nº 022, de 01 de outubro de 2018.**Severino Azevedo de Oliveira Júnior**

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SESAD. PROCESSO Nº 20182854891 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CENTRO DA VISÃO LTDA – CNPJ: 17.286.844/0002-24. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde na especialidade OFTALMOLOGIA, conforme planilha de quantitativo de procedimentos e capacidade instalada apresentadas pela empresa às fls. 62/63 do processo nº 20182854891, por ocasião da Chamada Pública nº 001/2018, parte integrante deste instrumento, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, nos limites quantitativos (físico/financeiro) fixados na Programação Pactuada Integrada - PPI, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS que se encontram disponíveis através do SIGTAP– Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.986,55 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **RECURSOS:** Unidade orçamentária: 02.051; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 014 – Média e Alta Complexidade em Saúde; Ação: 2029 - Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias e Clínicas; Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 0106500000 - SUS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.080/90.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMS Nº 023, 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim, em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004, Resolve: Aprovar, por unanimidade, a habilitação e qualificação da UPA Deputado Márcio

Marinho, solicitada através do Ofício 417/2018-GS/SESAD em 17 de julho de 2018.

Sandra Venceslau Santiago de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim – RN

Homologo a Resolução CMS nº 023, de 01 de outubro de 2018.

Severino Azevedo de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**